

## EDITAL PROEC Nº 01/2025 - APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO E CULTURA

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), no uso de suas atribuições legais e institucionais, torna público o Edital PROEC nº 01/2025, para seleção de propostas de Projetos de Extensão e Cultura, aberta à participação de servidores docentes e técnico-administrativos do quadro permanente desta Universidade, na forma e condições a seguir estabelecidas.

### 1 DO OBJETO

**1.1** O presente Edital tem como finalidade apoiar e incentivar o desenvolvimento de ações extensionistas através de chamamento interno para a realização de Projetos de Extensão e Cultura coordenados por servidores docentes e técnico-administrativos no âmbito da UFERSA.

**1.2** Serão selecionados até 27 (vinte e sete) Projetos de Extensão e Cultura que visem a contribuir com as metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, alinhados com as Áreas Temáticas, Linhas de Atuação e Objetivos descritos no item 3 deste Edital.

### 2 DAS DEFINIÇÕES

**2.1** De acordo com a Resolução CNE nº 7, de 18 de dezembro de 2018, extensão é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre a instituição e os setores da sociedade por meio da produção e da troca do conhecimento político, educacional, artístico, cultural, científico e/ou tecnológico a partir de uma interação transformadora, entre a universidade e demais setores da sociedade, por meio da produção, da difusão e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e com a pesquisa.

**2.2** São considerados projetos de Extensão e Cultura as propostas que apresentem temas relacionados à atuação na realidade social, de natureza acadêmica, com caráter educativo, social, artístico, cultural, científico ou tecnológico, e que cumpram os preceitos da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidas de forma sistematizada.

**2.3** As propostas que não se enquadrarem no conceito de extensão universitária, conforme as definições expressas neste Edital, serão automaticamente desclassificadas.

### 3 DAS ÁREAS TEMÁTICAS, LINHAS DE ATUAÇÃO E OBJETIVOS

**3.1** As propostas devem estar enquadradas de acordo com a classificação das áreas temáticas de ações de extensão descritas no Quadro 1, e serem obrigatoriamente vinculadas a uma linha de atuação, bem como contemplar pelo menos um dos objetivos associados.

**Quadro 01 – Áreas Temáticas, Linhas de Atuação e Objetivos**

<b>Nº</b>	<b>Áreas temáticas</b>	<b>Linhas de Atuação</b>	<b>Objetivos</b>
I	Comunicação – Informação e Inclusão Digital no Semiárido	Produção e disseminação de conteúdos educativos sobre convivência com o semiárido.	1.1 Criar materiais educativos sobre o uso sustentável da água, agroecologia e mudanças climáticas; 1.2 Desenvolver podcasts, vídeos e rádios comunitárias para difundir informações sobre tecnologias sociais adaptadas ao semiárido; 1.3 Promover oficinas de letramento digital e inclusão midiática para comunidades rurais e urbanas.
II	Cultura – Valorização da Cultura Sertaneja e Tradicional	Resgate e fortalecimento das expressões culturais do semiárido.	2.1 Incentivar a preservação da literatura de cordel, música de viola, repente e outras expressões artísticas locais. 2.2 Desenvolver oficinas e feiras culturais para valorização do artesanato e produção cultural da região. 2.3 Promover espaços de memória e identidade para preservação do patrimônio cultural e histórico do semiárido.
III	Direitos Humanos – Cidadania e Acesso a Direitos no Semiárido	Promoção do acesso a direitos básicos e fortalecimento da cidadania.	3.1 Desenvolver ações de assessoria para agricultores familiares e comunidades tradicionais na área de regulação fundiária. 3.2 Criar iniciativas voltadas à inclusão social de mulheres, jovens e idosos no desenvolvimento sustentável da região. 3.3 Desenvolver atividades voltadas ao combate da violência de gênero, promovendo o acesso a políticas públicas.
IV	Educação – Formação Contextualizada para o Semiárido	Capacitação de professores e estudantes para o desenvolvimento local.	4.1 Oferecer formação continuada para professores sobre metodologias ativas e ensino contextualizado para o semiárido. 4.2 Produzir ações de educação ambiental e agroecologia para crianças e jovens. 4.3 Desenvolver materiais didáticos que abordem a realidade do semiárido e suas potencialidades.
V	Meio Ambiente – Sustentabilidade e Convivência com o Semiárido	Implementação de práticas sustentáveis e conservação dos biomas.	5.1 Incentivar o uso de tecnologias sociais como cisternas de captação de água da chuva, barragens subterrâneas, reúso de água, dentre outras. 5.2 Desenvolver ações que estimulem o reflorestamento, preservação da caatinga, sistemas agroflorestais e de agricultura regenerativa adaptados ao semiárido.
VI	Saúde – Promoção do Bem-Estar e Saúde	Atenção à saúde humana, animal e bem-estar social.	6.1 Realizar campanhas de prevenção de doenças endêmicas, como arboviroses, leishmaniose e doenças respiratórias agravadas pelo clima semiárido. 6.2 Promover assessoria integrativa na área agropecuária para agricultores familiares (ex: dia de campo, formação e oficinas). 6.3 Incentivar o uso de plantas medicinais e saberes tradicionais na promoção da saúde humana e animal. 6.4 Desenvolver ações educativas para manejo e adoção de animais que evitem o abandono dos PETs e garanta o bem-estar animal.

VII	Tecnologia – Inovação e Desenvolvimento Tecnológico	Aplicação de soluções tecnológicas para o desenvolvimento sustentável do semiárido.	7.1 Criar softwares e aplicativos para gestão hídrica, comercialização de produtos agrícolas e apoio técnico.
VIII	Trabalho – Empreendedorismo e Economia Solidária no Semiárido	Fortalecimento da economia local e geração de renda.	8.1 Mapear cooperativas e acompanhar o processo de incubação para fomentar a gestão social no setor agropecuário.

**3.2** As propostas que não se vincularem às Áreas Temáticas, às Linhas de Atuação e aos Objetivos, descritos no Quadro I, serão desclassificadas.

#### **4 DO CRONOGRAMA**

**4.1** O presente edital obedecerá às etapas, conforme apresentado abaixo, sendo de responsabilidade do proponente o seu acompanhamento.

**Quadro 3 – Cronograma**

<b>Etapas</b>	<b>Período</b>
Publicação do edital na página da PROEC	17/06/2025
Submissão das propostas via SIGAA	17/06/2025 até 03/07/2025
Aprovação departamental ou chefia imediata ( <i>Ad referendum</i> )	04/07/2025
Publicação da homologação preliminar das propostas	07/07/2025
Recurso para homologações indeferidas	08/07/2025
Publicação da homologação final das propostas	09/07/2025
Análise das propostas pelo Comitê	até 10/07/2025
Publicação do resultado preliminar na página da PROEC	11/07/2025
Prazo limite para interposição de recursos	14/07/2025
Análise dos recursos	15/07/2025
Publicação do resultado final na página da PROEC	16/07/2025
Seleção dos bolsistas de extensão (PIBEX)	17/07/2025 a 31/07/2025
Período de Execução dos Projetos	01/08/2025 a 31/12/2025
Entrega da Relatório Final	Até 30/01/2026

#### **5 DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

**5.1** Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

**5.2** As propostas devem ter caráter **extensionista**, envolvendo obrigatoriamente ações com a comunidade externa, de acordo com a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2012.

**5.3** Estão aptos a submeter propostas os servidores docentes e técnico-administrativos com nível superior pertencentes ao quadro permanente da UFERSA, lotados em Departamento Acadêmico ou Unidade competente, desde que não se encontrem em condição de inadimplência com relatórios de outras ações de extensão sob sua coordenação.

**5.4** A proposta deverá conter um coordenador e um vice coordenador, ambos servidores efetivos da Instituição. O vice-coordenador deverá estar habilitado a assumir a coordenação geral da proposta no caso de ausência ou desistência do coordenador inicial.

5.5 Cada proponente só poderá apresentar uma única proposta na condição de coordenação (coordenador ou vice-coordenador). Caso seja enviada mais de uma proposta onde o mesmo servidor esteja na condição de coordenação (coordenador ou vice-coordenador), apenas a última proposta submetida dentro do prazo estabelecido no cronograma será considerada para análise.

5.6 A equipe técnica das propostas poderá ser constituída por servidores docentes e/ou servidores técnico-administrativos e ter, **obrigatoriamente**, discentes da UFERSA na sua composição. Membros externos poderão integrar a proposta desde que não ultrapasse 1/3 da equipe (Resolução CONSUNI nº 001/2013).

5.7 Para fins deste Edital, somente serão consideradas as propostas que tiverem sido submetidas até o prazo final estabelecido no Quadro 3 do item 4.1 e que tiverem optado pelo financiamento interno no SIGAA, com a indicação do presente Edital para a origem dos recursos.

5.8 As propostas submetidas que estiverem com o orçamento acima do permitido, conforme o item 6.4 deste Edital, serão automaticamente desclassificadas.

5.9 As propostas submetidas por servidores técnico-administrativos devem conter docentes responsáveis pelo acompanhamento dos planos de trabalhos dos discentes.

## 6 DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Será concedido apoio financeiro para a realização de Projetos de Extensão e Cultura com recursos de custeio oriundos do orçamento da PROEC, no valor total de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), que serão distribuídos igualmente para 27 (vinte e sete) propostas, conforme detalhamento:

Quadro 4 – Distribuição dos recursos financeiros

Centro	Recursos	Projetos
Centro de Ciências Agrárias - CCA	R\$ 36.000,00	03
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS	R\$ 36.000,00	03
Centro de Ciências Exatas e Naturais - CCEN	R\$ 36.000,00	03
Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas - CCSAH	R\$ 36.000,00	03
Centro de Engenharias - CE	R\$ 36.000,00	03
Centro Multidisciplinar de Angicos - CMA	R\$ 36.000,00	03
Centro Multidisciplinar de Caraúbas - CMC	R\$ 36.000,00	03
Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros - CMPF	R\$ 36.000,00	03
Ampla Concorrência para Servidores Técnico-administrativos	R\$ 36.000,00	03
<b>Total</b>	<b>324.000,00</b>	<b>27</b>

6.2 Serão financiados até 3 (três) projetos de cada um dos 8 (oito) Centros da UFERSA, cujo proponente deverá ser um docente lotado no Centro.

6.3 Objetivando fortalecer as ações extensionistas executadas pelos servidores técnico-administrativos com formação de nível superior, serão financiados até 3 (três) projetos para concorrência exclusiva entre seus pares, independentemente da lotação do servidor.

6.4 As propostas de projetos poderão concorrer a financiamento de até **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sendo que as que estiverem com o orçamento acima do permitido serão desclassificadas.

6.5 As propostas serão executadas de acordo com a disponibilidade orçamentária da PROEC/UFERSA e qualquer alteração poderá ser autorizada por esta Pró-Reitoria.

## 7 DOS ITENS FINANCIÁVEIS

7.1 A proposta poderá pleitear recursos financeiros de custeio por projeto no valor de até R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) somente em um ou mais dos itens a seguir:

**I - Transporte oficial da universidade (alocar em material de consumo):** para cálculo dos valores de transporte a quilometragem rodada deve ser estimada e o valor multiplicado pelo preço por quilômetro referente ao tipo de veículo, conforme o quadro a seguir:

Quadro 5 – Cálculo de Custeio para Transporte Oficial (valores em 2025)

Categoria	Nº de passageiros	V/Km (R\$)
Compacto	Até 04	R\$ 3,49
Mini-van	Até 06	R\$ 3,60
Pick-up cabine dupla	Até 04	R\$ 3,97
Van	08 a 15	R\$ 5,43
Micro-ônibus	25 a 30	R\$ 6,12
Ônibus	40 a 45	R\$ 6,51

Obs: Considerar, no cálculo, o percurso de ida e volta nos deslocamentos.

**II - Auxílio financeiro a estudante:** para participação de discentes em atividades do projeto que sejam realizadas fora do campus do estudante e que exijam gastos como inscrição, transporte, hospedagem e alimentação.

**III - Diárias para servidores, docentes ou técnicos administrativos:** conforme o valor da indenização de diárias aos servidores públicos federais, no País (Decreto nº 11.872, de 29 de dezembro de 2023):

Quadro 6 - Valor da Indenização de Diárias aos servidores públicos federais, no País

Classificação do cargo/Emprego/Função	Deslocamentos para Brasília/Manaus/Rio de Janeiro/São Paulo	Deslocamentos para outras capitais de Estados	Demais deslocamentos
a) Ministros de Estado	900,00	800,00	750,00
b) Cargos de Natureza Especial; CCE-18	800,00	700,00	650,00
c) CCE-17; CCE-16; CCE-15; CCE-14; CCE-13 e equivalentes	600,00	515,00	455,00
d) Demais cargos, empregos e funções	425,00	380,00	335,00

**IV - Passagens aéreas nacionais** (apenas quando houver vinculação com o projeto de extensão e cultura).

7.2 **Bolsa de Extensão (PIBEX)** - Cada projeto deverá solicitar, pelo menos, 1 (uma) bolsa, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), durante 5 (cinco) meses, destinadas a discentes de graduação ou pós-graduação da UFERSA.

7.2.1 O quantitativo de bolsas não deve ser incluído no montante do orçamento de custeio especificado no item 7.1.

7.2.2 As bolsas de extensão (PIBEX) são destinadas à formação e capacitação dos discentes que

contribuam para a execução de projetos de extensão e cultura, sendo vedada a sua concessão para pagamento pelo exercício de atividades indiretas (apoio administrativo, prestação de serviço e outras atividades similares).

**7.2.3** Caberá ao coordenador, após o aceite de execução, via SIGAA, promover a seleção e a indicação dos bolsistas.

**7.2.4** A seleção dos bolsistas de extensão deverá ocorrer por meio de edital próprio publicado na página da PROEC, no período especificado no Quadro 3 do item 4.1 deste Edital, cabendo aos coordenadores a definição dos critérios de seleção dos bolsistas.

**7.2.5** Na condução do processo seletivo simplificado, deverão ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de outros princípios que garantam a isonomia entre os candidatos e a igualdade de condições de participação na seleção.

**7.3** São vedadas as despesas de custeio previstas no presente Edital com:

I – Certificados, ornamentação, coquetel e alimentação;

II - Despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone;

III - Despesas de correios e reprografia, salvo se relacionadas diretamente com a execução do projeto de extensão;

IV - Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;

V - Obras civis;

VI - Aquisição de veículos automotores, locação de veículos automotores;

VII - Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

VIII - Pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos.

## **8 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** A submissão de propostas ao presente Edital deverá ser feita por meio de formulário disponível no SIGAA, acessando o menu “Extensão” > “Submissão de Propostas” > “Submeter Proposta” > “Submeter nova Proposta” > “Projeto”.

**8.2** O proponente deve discriminar detalhadamente, no campo específico para esse fim, o público-alvo externo que será contemplado com a sua proposta, apresentando características socioculturais, econômicas, políticas, educacionais, dentre outras.

**8.3** As propostas devem conter o registro da equipe responsável pela realização das ações, com explicitação das funções de cada participante, bem como da carga horária a ser cumprida pelos membros. É obrigatória a inclusão de discente(s) na equipe do projeto.

**8.4** Em “Equipe Executora”, o proponente deve detalhar o cronograma da proposta informando as atividades, bem como o período de realização, responsáveis pelas ações, dentre outros aspectos, de acordo com os objetivos e resultados esperados.

**8.5** Em “Orçamento detalhado”, o proponente deve apresentar, detalhadamente, o orçamento da proposta, atentando-se ao item 7 deste Edital referente aos itens financiáveis, devendo os itens informados na proposta estarem em conformidade com os seus objetivos e resultados esperados.

**8.6** É indispensável o preenchimento de todos os campos do formulário, de forma a oferecer aos membros do Comitê de Extensão e Cultura a maior quantidade de elementos para melhor avaliação de cada proposta.

**8.7** Excepcionalmente, em caso de atividades remotas, deve-se apresentar justificativa de forma clara e objetiva e explicitando os motivos da excepcionalidade.

**8.8** A PROEC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do SIGAA.

**8.9** O envio de “projetos em anexo”, em substituição ao preenchimento dos campos do formulário, não será considerado pela equipe avaliadora.

**8.10** Não serão aceitas propostas fora do prazo de submissão indicado no Quadro 3 do item 4.1 deste Edital.

**8.11** Problemas técnicos e/ou conexão com a internet não serão considerados para efeito de entrega de propostas em prazo posterior ao estabelecido neste Edital.

## 9 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**9.1** As propostas coordenadas pelos Servidores Docentes irão concorrer internamente em cada um dos Centros (CCA, CCBS, CCEN, CCSAH, CE, CMA, CMC e CMPF) e aquelas coordenadas por Servidor Técnico- Administrativo concorrerão entre si.

**9.2** As propostas serão avaliadas pelo Comitê de Extensão e Cultura - CEC de acordo com os critérios estabelecidos no “Quadro 7”, a seguir especificados:

**Quadro 07 : Quesitos de Avaliação do Mérito da Proposta**

QUESITOS	NOTA	PESO
1. Apresentação/Justificativa	0,0 a 10,0	0,15
2. Fundamentação Teórica	0,0 a 10,0	0,05
3. Caracterização do público-alvo	0,0 a 10,0	0,05
4. Estimativa do impacto e transformação social	0,0 a 10,0	0,10
5. Objetivos geral e específicos	0,0 a 10,0	0,10
6. Metodologia	0,0 a 10,0	0,20
7. Equipe e suas atribuições	0,0 a 10,0	0,05
8. Resultados esperados	0,0 a 10,0	0,10
9. Plano de trabalho (cronograma e orçamento)	0,0 a 10,0	0,10
10. Impacto na formação acadêmica do estudante	0,0 a 10,0	0,10
<b>Pontuação (média ponderada dos itens)</b>	<b>0,0 a 10,0</b>	

**9.3** As propostas serão avaliadas por 3 (três) membros do Comitê de Extensão e Cultura.

**9.4** Para que a avaliação ocorra de forma imparcial, os avaliadores não terão acesso aos dados de identificação do proponente e dos membros das equipes dos projetos.

**9.5** Ocorrendo empate na pontuação final entre duas ou mais propostas será considerada a maior pontuação obtida no critério “Estimativa do impacto e transformação social” e, permanecendo o empate, a maior pontuação no critério “Apresentação/Justificativa”.

**9.6** A classificação das propostas será feita por ordem decrescente da pontuação final, agrupadas com os seus respectivos pares.

**9.7** Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem média final igual ou maior do que 7,0 pontos.

**9.8** Para efeitos deste Edital, serão consideradas não aprovadas as propostas que obtiverem parecer desfavorável pelo Comitê de Extensão e Cultura ou que obtiverem média inferior a 7,0 pontos na nota final.

**9.9** Serão consideradas classificadas as propostas aprovadas dentro do valor orçamentário disponibilizado no presente Edital.

## **10 DOS RESULTADOS E RECURSOS**

**10.1** A relação das propostas aprovadas, classificadas e não aprovadas será publicada no portal eletrônico da UFERSA, no sítio da PROEC, disponível em <http://proec.ufersa.edu.br/>.

**10.2** O resultado da homologação, resultados parciais e finais, bem como a relação das propostas aprovadas, classificadas e não aprovadas por meio do presente Edital serão publicados no portal eletrônico da UFERSA, no sítio da PROEC, disponível em <http://proec.ufersa.edu.br/>.

**10.3** Dúvidas e interposições de recursos sobre os resultados das etapas deste Edital deverão ser encaminhadas à PROEC pelo e-mail: [projetos.proec@ufersa.edu.br](mailto:projetos.proec@ufersa.edu.br) no prazo estabelecido no cronograma previsto no Quadro 3 do item 4.1.

**10.4** O Comitê de Extensão e Cultura analisará os recursos impetrados à PROEC relativos a este Edital.

**10.5** Após a análise dos recursos interpostos ao resultado provisório, conforme o cronograma, será publicado o resultado final do presente Edital no portal eletrônico da UFERSA, no sítio da PROEC, disponível em <http://proec.ufersa.edu.br/>.

## **11 DA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** O projeto classificado será implementado após a celebração do Termo de Aceite no SIGAA pelo coordenador.

**11.2** A duração das bolsas PIBEX não poderá ultrapassar o período de execução previsto no Cronograma estabelecido neste Edital, contado a partir da data de celebração do Termo de Aceite no SIGAA.

**11.3** Caso haja desistência por parte do coordenador e vice coordenador após a celebração do Termo de Aceite, o recurso orçamentário que seria destinado à execução do projeto será realocado de acordo com a necessidade e conveniência da PROEC.

**11.4** As propostas a serem financiadas neste Edital deverão ter seu prazo de execução estabelecido em, no máximo, 5 (cinco) meses, com empenho programado até 31 de dezembro de 2025.

**11.5** Excepcionalmente e desde que não acarrete dispêndio financeiro (de custeio ou de bolsa PIBEX) para a PROEC, o coordenador poderá solicitar de forma fundamentada, uma única vez, a prorrogação da vigência dos projetos por até 30 (trinta) dias, ficando a cargo da análise do Comitê de Extensão e Cultura.

**11.6** O pedido de prorrogação deve ser formulado por e-mail ([projetos.proec@ufersa.edu.br](mailto:projetos.proec@ufersa.edu.br)), com uma antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término da vigência do projeto.

**11.7** Compete à equipe de execução da proposta a realização de todas as providências que envolvam permissões, solicitações e autorizações especiais, de caráter ético e legal, necessárias à execução do projeto.

## 12 ACOMPANHAMENTO, OBRIGAÇÕES E AVALIAÇÃO

**12.1** As ações de acompanhamento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos e recursos disponibilizados.

**12.2** Durante a execução do projeto, a PROEC poderá, a qualquer tempo, solicitar informações visando ao acompanhamento e avaliação do projeto.

**12.3** Os coordenadores dos projetos de extensão deverão apresentar Relatório Final à PROEC no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de conclusão do projeto.

**12.4** A inexistência da entrega do Relatório Final implicará em restrição a aprovação de novos projetos e acarretará a devida responsabilização administrativa ao coordenador do projeto.

**12.5** O coordenador da proposta classificada, deverá publicar edital simplificado de seleção de bolsista PIBEX por meio da PROEC, devendo ser observados os quesitos que o discente deverá preencher, conforme consta na Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2012.

**12.6** O coordenador da proposta será responsável por preencher no SIGAA os dados dos bolsistas para efeitos de autorização mensal de pagamento de bolsas.

**12.7** O coordenador deverá apresentar a avaliação do desempenho e o relatório individual das atividades desenvolvidas por cada bolsista em, no máximo, 30 (trinta) dias após a data de conclusão do projeto.

**12.8** A avaliação do desempenho e o relatório individual das atividades desenvolvidas por cada bolsista PIBEX deverá ser anexada junto ao relatório final via SIGAA.

**12.9** O coordenador da proposta apoiada se compromete a participar de ações de articulação e divulgação de Extensão e Cultura da UFERSA quando solicitado pela PROEC.

**12.10** As publicações do projeto, impressas e digitalizadas, deverão citar, **obrigatoriamente**, o apoio da PROEC e UFERSA com a exposição das logomarcas específicas e padronizadas da Instituição.

**12.11** As peças de divulgação visual da proposta deverão conter, obrigatoriamente, a logomarca da PROEC e UFERSA, observando as suas normas de uso e aplicação da Assessoria de Comunicação disponível em <http://assecom.ufersa.edu.br/identidadevisual/>.

**12.12** Todos os integrantes da equipe de execução da proposta deverão obedecer ao Regulamento do Programa Institucional de Extensão aprovado pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 002/2012.

**12.13** Os coordenadores de propostas aprovadas com recursos do presente Edital devem estar adimplentes, técnica e financeiramente com a UFERSA no momento de divulgação do resultado e durante a vigência do apoio.

## 13 DOS DISPOSITIVOS GERAIS

**13.1** A ação de extensão apoiada por este Edital pode contar com outras fontes de apoio, caso haja a captação de recursos pelo coordenador.

**13.2** Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos, em primeira instância, pelo Comitê de Extensão e Cultura, cabendo recursos ao CONSEPE e ao CONSUNI, nesta sequência.

**13.3** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEC, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.

**13.4** Eventuais dúvidas sobre o presente Edital devem ser direcionadas à PROEC, por meio do endereço eletrônico [projetos.proec@ufersa.edu.br](mailto:projetos.proec@ufersa.edu.br).

Mossoró, 16 de junho de 2025.

**Profa. Dra. Vania Christina Nascimento Porto**  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura/UFERSA

